



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ATA PARECER DIVERSOS DA COMISSÃO

Número da Ata: 10/2019

ATA PARECER DIVERSO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 36/2019

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO DE PARECER: DIVERSO – JULGAMENTO RECURSOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA EXECUÇÃO DE MURO DE ALVENARIA E CERCA METÁLICA NA CRECHE MUNICIPAL COM ÁREA CONSTRUIDA DE 329,60M² OU 206,00 METROS LINEARES, CONFORME PLANILHAS E PROJETO EM ANEXO.

Aos dezanove dias do mês de julho do ano de 2019, com início às 08h00min horas, na sala de licitações anexa à Prefeitura Municipal, cito na Rua São Luiz, nº 210, reuniram-se a Presidente da Comissão de Licitações, Sr.(a) Fernanda Luiza Dassoler Fassbinder, juntamente com a comissão de licitações, para a decisão final sobre os recursos do processo licitatório em epigrafe. Transcorrido os prazo para recursos, e para as contrarrazões, a comissão em análise aos recursos apresentados pelas empresas GILVANO ANTONIO GOLÇALVES ME, e o recurso apresentado pela empresa PIRES & FILHOS CONSTRUTORA LTDA, considerando que quando da inabilitação das mesmas durante o certame, a decisão da comissão se baseou na Lei 8.666/93, lei de licitações, e que o edital, traz já em seu preambulo que o processo licitatório será “...**processado e julgado em consonância com a Lei nº8.666/93...**”, sendo que entende que a decisão tomada durante o certame de inabilitar as empresas por terem apresentado atestado de capacidade técnica de obra realizada para pessoa física, quando a lei exige que os atestados fornecidos sejam por pessoas jurídicas de direito público ou privado, mesmo que os atestados estejam registrados no órgão competente como as empresas citam em seus recursos, a decisão da comissão foi embasada em lei, levando-se em conta o princípio da legalidade e impessoalidade. Sendo assim a comissão sugere ao prefeito municipal que os recursos das empresas GILVANO ANTONIO GOLÇALVES ME e da empresa PIRES & FILHOS CONSTRUTORA LTDA **não sejam acatados**, e as empresas **não sejam habilitadas**, a continuar no certame, seguindo-se os princípios legais. Quanto a empresa BCBL CONSTRUTORA EIRELI, a mesma entregou a CND válida no prazo estipulado, sendo habilitada a continuar no certame. Também ficou marcado para o dia 22 de julho de 2019, as 08:00 horas para a abertura dos envelopes das propostas, ficando assim as empresas habilitadas convidadas a estarem presentes no ato público. Não havendo mais nada a tratar a comissão encerra seus trabalhos, e remete ao Prefeito Municipal, para as providencias cabíveis.

() DEFERIDO () INDEFERIDO

VILMAR SCHMAEDECKE – PREFEITO MUNICIPAL

São Miguel Da Boa Vista, 19 de julho de 2019.

COMISSÃO:

FERNANDA FASSBINDER.....PRESIDENTE DA CPL
ALTAIR VANDERLEI CASSOLMEMBRO
RICARDO JUNIOR BONFANTIMEMBRO
BRUNA GUDIELMEMBRO
ANDREIA REGINA HEIMBURG BONFANTIMEMBRO